



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 63 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a suple
mentar dotações do Orçamento vigen-
te.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sancio
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suple-
mentar dotações do Orçamento vigente, até o limite
de 500% (quinhentos por cento) do total da despesa fi
xada para o corrente exercício.

Art. 2º - A presente suplementação será compensada pelo prová-
vel excesso de arrecadação e a conseqüente tendência
do exercício, bem como a anulação total ou parcial de
dotações alocadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 04 DE SETEMBRO DE 1990

RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito